



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0010381036

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Serviço Social da Indústria

Protocolo nº: 16713/2021

Endereço do Empreendimento: Rua Urussanga nº 85 – Bucarein – Joinville/SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Instituição de Ensino Sesi

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 19 de abril de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementação dos documentos por meio dos ofícios SEI Nº 9019381/2021 de 03 de maio de 2021; SEI Nº 9575424/2021 de 24 de junho de 2021 e SEI Nº 9770790/2021 de 09 de julho de 2021. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em: 14 de junho de 2021; 5 de julho de 2021 e 19 de julho de 2021 e analisadas por seus membros. O estudo do empreendimento foi encaminhado pelos técnicos para audiência pública em 28 de julho de 2021 através do OFÍCIO SEI Nº 9916755/2021.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A NOTÍCIA na data de 04 de agosto de 2021, com base no art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 20 de agosto de 2021, às dezenove horas, através do link: [HTTPS://ZOOM.US/JOIN](https://zoom.us/join) (ID DA REUNIÃO: 969 6480 1597 senha de acesso 831961). Foi disponibilizado um ponto de acesso virtual por meio de um computador na Rua Ministro Calógeras, 157 - Centro - Joinville -SC - CEP 89202-207.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) se existe a possibilidade de se fazer "mão única" na rua Urussanga; 2) possibilidade de inserção de um semáforo no cruzamento das ruas Urussanga e Plácido Olímpio de Oliveira; 3) se o estudo de tráfego levou em consideração a pandemia e os horários de entrada e saída de alunos do Colégio Celso Ramos; 4) quando a empresa realizou as contagens de tráfego; 5) se contagem de tráfego foi realizada somente nos horários de pico e se estas foram realizadas apenas nos horários citados na apresentação; 6) preocupação com a interação de pedintes que utilizam o restaurante popular com os alunos da escola.

Foram solicitados pareceres técnicos à Unidade de Atendimento ao Cidadão -SAMA.UAT, respondidos pelos memorandos SEI Nº 9768540/2021 – em 09 de julho de 2021 e SEI Nº 9917888/2021 – em 23 de

julho de 2021. E parecer técnico à Unidade de Mobilidade – SEPUD respondido pelo memorando SEI N° 0010305524/2021 em 02 de setembro de 2021.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a - Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, com ART ou RRT, com aprovação da SEPUD;

b- Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA;

3 - O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso a via (saída) através de manobra de "ré";

3.4– Elaboração, pelo empreendedor, de projeto que contenha a entrada de veículos para o estacionamento deve ser feita exclusivamente pela rua Santos e a saída pela rua Urussanga, de forma a evitar o acúmulo de veículos na faixa exclusiva para ônibus a ser implantada. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.5– Elaboração, pelo empreendedor, de projeto de pavimentação e drenagem das ruas Urussanga e Santos, na quadra do empreendimento. O projeto deverá ter a aprovação da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1 – Apresentação do contrato firmado entre o Serviço Social da Indústria-SESI e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC;

4.2 –Apresentação do contrato de fornecimento de água firmado entre o Serviço Social da Indústria-SESI e a Companhia Águas de Joinville;

4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio ambiente - SAMA;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, de recapeamento asfáltico da rua Urussanga e revisão da rede de drenagem pluvial. Na rua Santos pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na quadra de acesso ao empreendimento;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela UMO Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, do acesso e da saída de veículos, conforme **item 3.4.**

4.6 – Utilização do Guia Rápido de execução de calçadas disponível no [Site da Prefeitura](#) para a execução das calçadas do empreendimento.

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Atendimento às exigências da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) nas questões relacionadas à Preservação do Patrimônio Histórico.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2021, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2021, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Costodio, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2021, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2021, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010381036** e o código CRC **5B78CCDA**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.084200-0

0010381036v17